



PROJETO DE LEI Nº 8331/EXECUTIVO

Concede Incentivos Fiscais à pessoa jurídica de direito privado KMW DO BRASIL SISTEMAS DE DEFESA LTDA e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos fiscais à pessoa jurídica de direito privado KMW DO BRASIL SISTEMAS DE DEFESA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.488.158/0001-31.

Art. 2º Os incentivos fiscais previstos no art. 1º compreendem:

I - isenção do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) pelo prazo de 5 anos; e

II - redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para 2% (dois por cento) pelo prazo de 5 anos.

Parágrafo único. A isenção citada no inciso I refere-se ao imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Maria: matrícula nº 127.761, IPTU sob nº 1933722611-0, localizado na BR 287 nº 15001, 7º Distrito de Boca do Monte, na cidade de Santa Maria.

Art. 3º Os incentivos concedidos estão condicionados ao compromisso por parte da Empresa beneficiada em realizar um investimento de R\$ 27,9 milhões para instalação da unidade produtiva até dezembro de 2016.

§ 1º A Empresa beneficiada deverá apresentar um plano detalhado dos investimentos realizados para instalação da unidade produtiva quando da assinatura do Contrato de Incentivos.

§ 2º Fica designada a Secretaria de Município de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Projetos Estratégicos como responsável pelo acompanhamento da execução do compromisso constante no *caput*.

Art. 4º A formalização dos incentivos concedidos se dará por meio de Contrato a ser assinado entre o Município e a Empresa beneficiária, onde constarão direitos e obrigações das partes, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 5º O Município poderá suspender os incentivos, ou mesmo revogá-los, nos seguintes casos:

I - paralisação permanente das atividades por parte da Empresa;

II - não atendimento do compromisso assumido no art. 3º e detalhado em contrato de Concessão de Incentivos; e

III - quando não estiver em condições legais para o exercício das atividades.

Parágrafo único. Caso a Empresa não cumprir com a obrigação prevista no art. 3º, a mesma terá os valores dos incentivos concedidos lançados em Dívida Ativa e cobrados com os acréscimos previstos em Lei.

Art. 6º A compensação das isenções obedece ao Demonstrativo de Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita em anexo às metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2015.

Parágrafo único. A previsão de renúncia de receita no anexo de Estimativa e Compensação de Renúncia da Receita da LDO e da Lei Orçamentária Anual (LOA) constará nos demais anos de vigência do incentivo.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Anexo I

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA E A EMPRESA KMW DO BRASIL SISTEMAS DE DEFESA LTDA, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 037, DE 14 DE SETEMBRO DE 2006.

O Município de Santa Maria, com base no art. 9º da Lei Complementar nº 037/06, atendendo a solicitação da empresa KMW DO BRASIL SISTEMAS DE DEFESA LTDA e a Lei nº XX, de XX de XXXXXX de 2015, acolhendo decisão da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, sob parecer nº XX/2015, firma o presente contrato de incentivos.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA**, com sede na cidade de Santa Maria, na Rua Venâncio Aires, nº 2.277, inscrito no CNPJ nº 88.488.366/0001-00, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Cezar Augusto Schirmer**, portador da Carteira de Identidade nº 100.177.50.87-SSP/RS, CPF nº 200.564.350-53, residente e domiciliado em Santa Maria-RS, e a **EMPRESA KMW DO BRASIL SISTEMAS DE DEFESA LTDA**, com sede à BR 287 nº 15001, 7º Distrito de Boca do Monte, na cidade de Santa Maria/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.488.158/0001-31, doravante denominada **EMPRESA** representada neste ato pelo Presidente Christian Böge, CPF nº 125.957.878-02, firmam o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO DE INCENTIVOS**, com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a concessão dos seguintes incentivos fiscais pelo **MUNICÍPIO**:

II - isenção do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) pelo prazo de 5 anos; e

III - redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para 2% (dois por cento) pelo prazo de 5 anos.

Parágrafo único. A isenção citada no *caput* refere-se ao imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Maria sob matrícula nº 127.761, cadastrado no IPTU sob nº 1933722611-0, localizado na BR 287 nº 15001, 7º Distrito de Boca do Monte, na cidade de Santa Maria/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Do **MUNICÍPIO**:

a) conceder os incentivos previstos na Cláusula Primeira deste Contrato.

II - Da **EMPRESA**:

a) apresentar em 60 dias a contar da assinatura do Contrato um plano detalhado dos investimentos para instalação da unidade produtiva no Município;

b) realizar o investimento de R\$ 27,9 milhões para instalação da unidade produtiva até dezembro de 2016;

c) manter-se em dia com a fazenda pública municipal, bem como, manter em vigência os alvarás e as licenças municipais necessárias ao regular funcionamento da **EMPRESA**;

d) comunicar a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Projetos



Estratégicos qualquer alteração na **EMPRESA** que envolva paralisação das atividades, mudança de endereço, objetos sociais, razão social e nomeação de novos dirigentes; e

e) confeccionar e fixar durante o período de vigência do Contrato uma placa identificando que a **EMPRESA** é beneficiada pelo Programa Empreende Santa Maria da Prefeitura Municipal de Santa Maria. O modelo da placa será fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Projetos Estratégicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Contrato é de 60 meses a contar da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente contrato ficará rescindido de pleno direito, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº XX/15, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, quando:

- a) houver paralisação permanente das atividades da **EMPRESA**;
- b) não houver o atendimento dos compromissos previstos nos incisos “a” e “b” da Cláusula Segunda do Contrato; e
- c) for constatado o não preenchimento dos requisitos legais dispostos nos incisos “c” e “d” da Cláusula Segunda do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

É assegurada ao **MUNICÍPIO** a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e de exercer o controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo único. Fica designada a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Projetos Estratégicos, para acompanhamento da execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e Contratados, firmam o presente contrato em 2 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Maria, XX de XXXXX de 2015.

Christian Böge
KMW do Brasil Sistemas de
Defesa Ltda

Cezar Augusto Schirmer
Prefeito Municipal

Testemunhas:

.....

Nome: _____

CPF: _____

.....

Nome: _____

CPF: _____



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº ____/EXECUTIVO, QUE:

Concede Incentivos Fiscais à pessoa jurídica de direito privado KMW DO BRASIL SISTEMAS DE DEFESA LTDA e dá outras providências.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

O presente Projeto de Lei pretende conceder incentivos fiscais à pessoa jurídica de direito privado KMW DO BRASIL SISTEMAS DE DEFESA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.488.158/0001-31.

A KMW DO BRASIL SISTEMAS DE DEFESA LTDA é uma empresa que atua essencialmente fornecendo produtos e serviços com alta complexidade tecnológica para as Forças Armadas do Brasil, tendo como produto principal os blindados Leopard e Gepard recentemente entregues para o Exército Brasileiro e os simuladores de treinamento da tropa.

O projeto apresentado pela Empresa prevê os serviços de manutenção de veículos militares, a atualização de veículos militares, o treinamento e a simulação para uso dos equipamentos militares.

A sede da Empresa terá uma área edificada de 3.642m² e não edificada (estacionamento, espaço de manobra e ampliação futura da área construída) de 176.358 m² e ficará localizada na BR 287, nº 15001, 7º Distrito de Boca do Monte.

CONCESSÃO DE INCENTIVOS E COMPENSAÇÃO DA RECEITA

Todos os incentivos estão plenamente de acordo com a Lei nº 5900, de 25 de julho de 2014 que estima a receita e fixa e a despesa do Município para o exercício financeiro de 2015.

Ressalta-se que os atuais empregos gerados diretamente pela Empresa já representam R\$ 4,9 milhões em salários anuais, estimulando a economia local através da demanda por consumo e serviços, bem como a arrecadação de tributos municipais. O aumento no faturamento projetado para os quatro primeiros anos trarão impacto significativo para o Município no retorno de ISSQN.

Assim, apresentamos a matéria para análise e apreciação desse Egrégio Poder Legislativo contando com o integral apoio dos nobres Edis.

É a justificativa.

Santa Maria, 19 de novembro de 2015.

Cezar Augusto Schirmer
Prefeito Municipal